



*Prefeitura Municipal de Lambari*  
*Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais*  
*Tele/Fax: 0 (xx) 35 - 3271-4000*

**LEI MUNICIPAL Nº. 1655 DE 11 DE MARÇO DE 2008.**

**“Autoriza o Município de Lambari alugar imóvel para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI**

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alugar um imóvel situado nesta cidade no valor de até R\$ 700,00 ( setecentos reais) mensais para funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no período de 12/03/2.008 a 31/12/08.

**Art. 2º** - As despesas do referente aluguel correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 3º**. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 11 de março de 2008.

*Sebastião Carlos dos Reis*  
**Prefeito Municipal**

*Ana Cristina Gonçalves dos Reis*  
**Chefe de Gabinete.**